

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca COORD. PG LS EDUCACAO MUSICAL E TECNOLOG	
---	---	---

SELEÇÃO DE CORPO DISCENTE PARA
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

EDITAL CGLAT Nº 01/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Seleção de discentes para a Pós-graduação Lato Sensu em Educação musical e tecnologia

A Diretora de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET-RJ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria CEFET-RJ nº 76, de 17 de janeiro de 2023, considerando o Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu, a Resolução nº 3/2024 de 15/03/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) Resolução nº 24/2024 de 22/04/2024 do Conselho Diretor (CODIR) – CEFET-RJ e o PARECER REFERENCIAL nº. 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, torna pública a abertura de processo seletivo, com vista a inscrições destinadas a selecionar 12 (doze) candidatos para ingresso no Primeiro Trimestre de 2027 no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical e Tecnologia, aprovado para ser oferecido, na modalidade Educação à Distância, no Campus Maracanã do CEFET-RJ, localizado à Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20271-110, por meio deste Edital, sob a condução e supervisão da Comissão de Seleção.

Processo: 23063.005383/2026-11

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.I Os candidatos deverão possuir curso superior completo, reconhecido pelo MEC nos termos da legislação vigente em qualquer área do conhecimento, preferencialmente em Licenciatura em Artes (Música, Dança, Teatro ou Artes Visuais) ou Bacharelado nas diversas linguagens artísticas, Produção Cultural, Produção Musical ou Produção Audiovisual. Candidatos de outras áreas também serão aceitos, desde que sua proposta de pesquisa tenha afinidade com o programa.

I.II O curso será ministrado na modalidade de educação à distância, podendo ocorrer às segundas, terças, quartas ou quintas-feiras, entre 17h às 23h e 10 min de forma síncrona e assíncrona, por meio das plataformas digitais disponibilizadas pelo CEFET-RJ e terá a duração de 12 (doze) meses. As avaliações das disciplinas e a defesa de trabalho de conclusão de curso (TCC) dar-se-ão de forma online, presencial ou híbrido na Unidade Maracanã do CEFET-RJ, localizada no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital. As aulas serão organizadas em trimestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) e com o cronograma de disciplinas apresentado pela Coordenação do Curso.

I.III É necessário que o candidato classificado tenha fácil acesso a um computador com bom acesso à internet durante o horário da aula síncrona, uma vez que o curso é oferecido na modalidade de educação à distância com atividades a serem realizadas online de forma síncrona e assíncrona com alguns softwares que porventura não sejam compatíveis com dispositivos móveis. Ainda, é necessário um local silencioso para realização das aulas síncronas.

I.IV A composição do curso é de:

- a) 396 (trezentos e noventa e seis) horas totais;
- b) 12 (doze) meses para o término da disciplina e até 15 (quinze) meses para a produção e defesa de

trabalho de conclusão de curso, considerando cronograma estabelecido pelo orientador para o trabalho individual do aluno, a ser realizado em data que impreterivelmente o aluno precise estar presente – podendo ocorrer de forma presencial, online ou híbrida, conforme comunicado pela coordenação do curso futuramente.

I.V O presente processo seletivo terá validade para a turma a ser formada, com início do curso previsto para o primeiro trimestre de 2027.

I.VI As datas, horários e cronograma do presente processo seletivo encontram-se explicitadas no Anexo I, sem prejuízo das disposições adiante especificadas.

II. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

II.I Serão oferecidas um total de 12 (doze) vagas.

II.II 50% (cinquenta por cento) – ou 6 (seis) – do total de vagas disponíveis serão destinados a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas que assim se autodeclararem, na ficha de inscrição online, e optarem por ingressar pelo sistema de cotas étnico-raciais. Os candidatos que se enquadram nessa categoria, mas não enviarem a ficha de autodeclaração no ato da inscrição, serão considerados apenas para ampla concorrência, não cabendo recurso posterior.

II.III 20% (vinte por cento) – ou 2 (duas) – do total de vagas disponíveis serão destinados a pessoas com deficiência (PcD). No caso do candidato com deficiência, é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição online, de um laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência. Os candidatos que se enquadram nessa categoria, mas não enviarem a ficha de autodeclaração no ato da inscrição, serão considerados apenas para ampla concorrência, não cabendo recurso posterior.

II.IV a) Para os optantes pretos e pardos haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial ou online em local ou link previamente informados, mediante convocação e de acordo com os procedimentos instituídos pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais (CPICER), que serão publicados na página deste processo seletivo, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página da Coordenadoria dos Cursos de Lato Sensu. A responsabilidade dessa etapa, inclusive seus recursos, alteração de cronograma e divulgação das notas, caberá apenas à CPICER e a coordenação do CGLAT se isenta nesse sentido. Para participar dessa etapa o candidato deverá no ato de sua inscrição preencher a autodeclaração conforme anexo VI assinado via gov br ou com assinatura manuscrita reconhecida em cartório e enviar de forma legível no ato da inscrição. Autodeclarações que não tenham assinatura nessas condições não serão válidas.

b) Para os candidatos optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente. Para os candidatos optantes quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade ou, ainda, de certidão de pertencimento à comunidade remanescente de Quilombo, emitida pelo Governo Federal. Em ambos os casos, a apresentação dos documentos se dará em datas a serem definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página do processo seletivo, no Portal do CEFET-RJ. A responsabilidade dessa etapa, inclusive seus recursos, alteração de cronograma e divulgação das notas, caberá apenas à CPICER e a coordenação do CGLAT se isenta nesse sentido. Para participar dessa etapa o candidato deverá no ato de sua inscrição preencher a autodeclaração conforme anexo VII assinado via gov br ou com assinatura manuscrita reconhecida em cartório e enviar de forma legível no ato da inscrição. Autodeclarações que não tenham assinatura nessas condições não serão válidas.

II.V O procedimento de heteroidentificação aos optantes pretos e pardos, cujo detalhamento encontra-se na Seção VII deste Edital, é obrigatório e uma etapa classificatória do processo de seleção. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação concorrerão apenas às vagas destinadas a ampla concorrência.

II.VI As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os demais candidatos no que tange: (a) à avaliação e aos critérios de aprovação; (b) ao horário e ao local de realização das etapas de seleção; (c) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

II.VII Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se

não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência.

II.VIII As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a demanda geral.

II.IX O cronograma do processo seletivo (datas e horários) será divulgado no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat> no primeiro dia do período de inscrição.

II.X O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no resultado final.

II.XI O CEFET-RJ reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão de o número de classificados ser menor que o número de vagas, por eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Reclassificados.

II.XII O CEFET-RJ reserva-se ao direito de não formar turma prevista neste Edital em razão de o número de inscritos ou aprovados ser menor que o número de vagas previsto para a formação.

III. DAS INSCRIÇÕES

III.I A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

III.II O período de inscrição ocorrerá de acordo com o disposto no anexo I – cronograma do processo seletivo LSEMT CGLAT CEFET-RJ.

III.III As inscrições devem ser realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC) (<https://processoseletivo.cefet-rj.br>), de acordo com as datas estabelecidas no Anexo I. Em caso de problema de acesso ou de falha na emissão do comprovante pelo sistema, a/o candidata/o deverá entrar em contato, durante o período de inscrição, com a Banca Examinadora por e-mail: lsemt@cefet-rj.br

III.IV O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.

III.V Durante o preenchimento da ficha de inscrição online o candidato deverá anexar, como arquivos em formato PDF, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) 1 foto 3x4 recente não digitalizada;
- b) Cópia de um documento de identidade com foto (identidade digitalizada ou digital com QR code via app VIO);
- c) Cópia do CPF (caso contenha o número em sua identidade não será necessário);
- d) Comprovante da titulação exigida no Item I.I acompanhado de cópia (frente e verso) ou declaração com data de colação de grau anterior à data da matrícula;
- e) Carta de apresentação de acordo com o Anexo III.
- f) Para os candidatos PcD: Laudo Médico emitido, no máximo, há 3 (três) meses antes do período de inscrição, por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- g) Para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas ou quilombolas: autodeclaração étnico-racial assinada, de acordo com os Anexos VI e VII;

III.VI O não envio dos itens III.V a, b, c, d e e acarretará na eliminação do candidato. O não envio dos itens III.V f ou g acarretará na inscrição como ampla concorrência, na qual o candidato abre mão das cotas disponíveis.

III.VII É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

IV. DA SELEÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS

IV.I O processo seletivo consta de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, após a homologação da inscrição, além da etapa de heteroidentificação, descrita na seção VII deste Edital, para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas:

- a) A primeira etapa será composta pela avaliação da carta de apresentação anexada durante processo de inscrição;
- b) A segunda etapa será composta pela entrevista sobre a carta de apresentação e envio de produção acadêmica e/ou produção multimídia. A entrevista será realizada de forma síncrona online por áudio e vídeo e será gravada apenas para fins de auditorias internas, conforme convocação divulgada de acordo com o Anexo I. Não serão realizadas, em nenhuma hipótese, entrevistas presenciais, pelo *chat* do Microsoft teams, *whatsapp* ou qualquer outra forma que não a plataforma divulgada no site do curso LSEMT CEFET-RJ.
- c) A nota de corte mínima para a primeira e segunda etapa será de 25 (vinte e cinco) pontos na segunda etapa. A nota da segunda etapa será composta soma da entrevista e da produção acadêmica e/ou produção multimídia.

IV.II A homologação da inscrição, de caráter eliminatório, terá resultado divulgado, conforme cronograma disposto no Anexo I, no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>.

IV.III O processo seletivo deverá perfazer um total de 100 (cem) pontos. Desse total, 50 (cinquenta) pontos atribuídos à primeira etapa (N1 – avaliação da carta de apresentação) e 50 (cinquenta) pontos atribuídos à segunda etapa (N2 – entrevista com envio de produção acadêmica e/ou produção multimídia).

IV.IV Serão habilitados para a segunda etapa somente os candidatos que obtiverem, na primeira etapa (N1), nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

IV.V Serão analisados na segunda etapa do processo seletivo os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na primeira etapa seguindo o estipulado no Item IV.II e no Item IV.III. Em caso de empate com o trigésimo classificado, todos(as) os(as) candidatos com a mesma nota também serão convocados para a segunda etapa.

IV.VI Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais (NF).

IV.VII Serão selecionados para a etapa de Matrícula os 12 (doze) candidatos melhor classificados ao final do processo seletivo.

IV.VIII Para fins de classificação final, serão considerados somente os candidatos que obtiverem, na segunda etapa (N2), nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos e nota.

IV.IX O desempate, caso ocorra igualdade de pontuação entre os candidatos nas etapas de Matrícula ou Matrícula de Reclassificados, dar-se-á atribuindo a melhor colocação ao candidato que obtiver a maior nota da segunda etapa (N2) de entrevista com produção multimídia.

IV.X Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior nota da primeira etapa (N1);
- b) A idade, atribuindo-se a melhor classificação ao candidato com maior idade.

IV.XI As datas de realização das etapas e divulgação dos resultados encontram-se no Anexo I.

V. DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO

V.I A primeira etapa é composta pela análise da carta de apresentação.

V.II A análise da carta de apresentação é feita exclusivamente com base nas orientações constantes no Anexo III.

- a) A análise da carta de apresentação atribui pontuação conforme a tabela constante no Anexo III;
- b) A análise da carta de apresentação atribui pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

V.III A carta deve incluir um texto memorial que apresente a formação do candidato, as suas motivações para o curso e o esboço de uma proposta de estudo a ser realizada como trabalho final,

contendo brevemente seus objetivos, metodologia e a justificativa de seu anteprojeto. Eventuais menções a formações, publicações e experiências profissionais ou de outro tipo que sejam relevantes para a apresentação do candidato devem ser obrigatoriamente comprovadas com documentação anexada no ato da inscrição. Através desse instrumento, avaliar-se-á a adequação do candidato à proposta de formação do curso, bem como sua capacidade de sintetizar uma proposição de tema de pesquisa. Para conhecer a proposta de formação do curso, o candidato deverá ler as informações presentes no Anexo II deste Edital.

- a) A carta de apresentação deverá seguir as orientações especificadas no Anexo III.
- b) A entrega da carta de apresentação não obriga o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical e Tecnologia a adotar a proposta de pesquisa como tema de monografia do candidato, uma vez que este seja selecionado.
- c) Uma vez aprovado no processo seletivo, o tema de pesquisa a ser desenvolvido durante o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Musical e Tecnologia deve ser acordado entre aluno e orientador, respeitando a área de atuação do orientador. O aluno deverá ter disponibilidade de horário para aulas e orientações conforme o horário de funcionamento do curso e dentro das limitações de horários de cada orientador.

V.IV O candidato que não obtiver pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na avaliação da carta de apresentação será eliminado.

V.V A nota da primeira etapa (N1) é calculada pela soma das pontuações obtidas conforme o critério de avaliação da análise da carta de apresentação, de acordo com os Itens V.II e V.III.

V.VI A nota da primeira etapa será divulgada, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, na aba processos seletivos do endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia>. As notas da primeira etapa não serão divulgadas no site de Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC) do CEFET-RJ

VI. DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO

VI.I A segunda etapa é composta pela entrevista sobre a carta de apresentação e envio de arquivos de produção acadêmica e/ou produção multimídia, que será realizada online conforme convocação divulgada de acordo com o Anexo I.

- a) A análise da entrevista e envio de arquivos multimídia atribui pontuação conforme a tabela constante no Anexo IV;
- b) Será atribuída à análise da entrevista a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos (classificatória e eliminatória).
- c) Será atribuída à análise da produção acadêmica e/ou produção multimídia de autoria do candidato a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos (classificatória).

VI.II O aspecto de produção multimídia e/ou produção acadêmica presente no Anexo IV implica no envio de produção acadêmica ou multimídia de cunho artístico (em suas diversas linguagens) e/ou didático-artístico produzido pelo candidato, seja como compositor, em performance ou técnico de áudio ou audiovisual. Há uma tabela disponível no anexo IV com os critérios de pontuação de cada item.

a) O(s) arquivo(s) referente(s) ao item VI.II deverá ser enviado para repositório virtual de preferência do candidato e o(s) link(s) deverá/deverão ser/serem compartilhado(s) em formulário a ser divulgado no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat> em data anterior à entrevista, conforme anexo 1.

b) Para arquivos ou diretório de arquivos hospedados em repositório de arquivos (ex: *Google Drive* ou similar), o link gerado deverá ser configurado pelo candidato para permitir acesso a qualquer pessoa com o link com a função de leitor e deverá estar no formato MP4 ou MP3. Para arquivos hospedados em repositórios reprodutores multimídia (ex: *Youtube*, *Spotify* ou similar), o arquivo deverá ser configurado como visível ao público (não privado). A não observação desse item poderá zerar a pontuação do candidato,

c) Não será aceita nenhuma forma alternativa de envio dos arquivos que não seja através do formulário a ser divulgado no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>.

d) Será de responsabilidade do candidato manter os arquivos no repositório até o final do processo seletivo, assim como verificar se o link está correto e o(s) arquivo(s) não está/estão corrompido(s) e a

mídia está com permissão de visualização completa a quem possui o link.

e) O não preenchimento do formulário de envio de arquivo para produção acadêmica e/ou multimídia em data conforme cronograma do anexo I atribuirá a nota zero (0) ao item produção multimídia, conforme anexo IV, e não eliminará o candidato do processo seletivo.

f) Para fins de avaliação do item VI.II, a banca examinadora irá selecionar e analisar até 2 minutos de cada item do material enviado por cada candidato classificado para a segunda etapa do processo seletivo.

g) O(a) candidato(a) deverá enviar material de produção acadêmica e de produção multimídia, conforme os itens descritos no Anexo IV. No formulário de inscrição, deverá descrever sua forma de atuação na produção do material enviado, sob a forma de autodeclaração. A comprovação de autoria da obra deve ser realizada por meio de ficha técnica, registro de obra, declaração institucional, programas de concerto ou outros meios equivalentes. Durante a etapa de entrevista, a banca examinadora poderá arguir o(a) candidato(a) a respeito de sua autoria e/ou participação no material enviado. Caso o(a) candidato(a) utilize nome artístico distinto do nome civil ou do nome social, essa informação deverá ser indicada no formulário.

VI.III Os critérios de avaliação da etapa de produção acadêmica e/ou multimídia, com pontuação máxima de 20 pontos, constam no Anexo IV deste edital, na tabela "Materiais aceitos e critérios de avaliação da produção acadêmica e multimídia".

a) O formulário de inscrição conterá um link para um arquivo em formato XLSX, a ser preenchido pelo(a) candidato(a), exceto nos campos destinados exclusivamente ao preenchimento pela banca. O não preenchimento desse arquivo implicará a limitação da pontuação da produção acadêmica ou multimídia a 90% da nota obtida para a etapa de produção acadêmica e/ou produção multimídia.

VI.IV A nota dessa etapa será divulgada, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>. Não haverá a discriminação completa de cada item da produção acadêmica e/ou produção multimídia e da entrevista, sendo publicada somente a nota final da entrevista, a nota final da produção acadêmica e/ou produção multimídia e o somatório de ambas totalizando, no máximo, 50 pontos.

VI.V A entrevista terá duração máxima de 10 (dez) minutos por candidato(a), em horário a ser divulgado conforme o cronograma do processo seletivo. Em nenhuma hipótese esse tempo será prorrogado, de modo a assegurar a igualdade de condições entre todos(as) os(as) candidatos(as).

a) Durante a entrevista o candidato será interrogado sobre a sua disponibilidade de horários entre segunda-feira e quinta-feira de 17h às 22h 10 min e deverá declarar, de forma veraz e precisa, sua disponibilidade de horários para participação integral nas atividades do curso em caso de aprovação. A omissão ou a prestação de informações inverídicas quanto à sua disponibilidade poderá resultar na desclassificação do candidato ou, se já matriculado, na reprovação pelo não cumprimento da carga horária mínima exigida para a certificação, seja pela não participação em aulas síncronas, atividades assíncronas, atividades presenciais ou orientação de TCC conforme a disponibilidade do seu orientador.

b) Poderão ocorrer pequenos atrasos por parte da banca examinadora, em razão de problemas técnicos ou, ainda, breve ausência eventual de algum de seus membros — que terá acesso posterior à gravação da entrevista, sem prejuízo de sua participação na avaliação —, tendo em vista que a realização da entrevista em formato síncrono está sujeita a instabilidades técnicas. Tais atrasos não implicarão redução ou aumento do tempo de entrevista a que o(a) candidato(a) tem direito, conforme estabelecido no item VI.V. Cabe ao(à) candidato(a), por sua vez, estar presente e disponível no horário estipulado, sob pena de perda do direito à etapa.

c) A entrevista ocorrerá por meio da plataforma Microsoft Teams, em link a ser divulgado previamente aos(às) candidatos(as). Em caso de falha técnica na plataforma, a banca examinadora poderá adotar, como medida emergencial, a realização da entrevista por meio de plataforma alternativa, a qual será comunicada por meio do site do curso e/ou do e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário originalmente previsto para a entrevista. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar regularmente esses canais de comunicação nos momentos que antecedem sua entrevista.

d) A entrevista da segunda etapa irá ocorrer exclusivamente por vídeo e áudio através de plataforma. Não será aceita interação por *chat* ou outra forma semelhante. A recusa da realização da filmagem por parte do candidato quanto ao procedimento para fins de entrevista da segunda etapa, resultará na sua eliminação deste certame.

e) A gravação da entrevista da segunda etapa é um procedimento padrão para análise de eventuais recursos e, ao recusá-la, o(a) candidato(a) perde a possibilidade de ter seu recurso da segunda etapa avaliado. A gravação da entrevista terá apenas fins internos e não será divulgado em nenhuma hipótese.

VI.VI A nota da segunda etapa (N2) é calculada pela soma das pontuações obtidas conforme o critério de avaliação da análise da produção multimídia, conforme VI.I, VI.II e VI.III e também disponível no anexo IV.

VI.VII A nota da segunda etapa será divulgada, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, na aba processos seletivos do endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/cglat/index.php/pt/educacao-musical-e-tecnologia>. As notas da primeira etapa não serão divulgadas no site de Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC) do CEFET-RJ.

VII. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

VII.I Para os/as optantes pretos/as e pardos/as (PP) haverá procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma on-line ou presencial em locais e datas previamente informados, mediante comunicado oficial ao candidato, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. Os locais e datas serão definidas pelo Coordenação de Equidade e Cotas Étnico-Raciais (CECER) e serão divulgadas no portal.

a) O procedimento de heteroidentificação aos/as optantes PP é obrigatório e é uma etapa classificatória do processo de seleção ao Mestrado ou Doutorado.

VII.II A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do CEFET/RJ, composta por 3 (três) servidores, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

a) o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;

b) as características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

VII.III O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas no Item V.II.I e no Item VII.II.

VII.IV Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as), inicialmente, para os fins desta resolução, os/as candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

VII.V Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula.

VII.VI Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação unânime dos membros da CHET, for considerado não-negro.

VII.VII Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do(a) candidato (a), quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

VII.VIII Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto à CECER do CEFET/RJ.

VII.IX A recusa da realização da filmagem por parte do candidato quanto ao procedimento para fins de heteroidentificação, resulta na sua eliminação da lista de vagas destinadas às cotas raciais na seleção do Programa de Pós-Graduação. A gravação é um procedimento padrão para análise de eventuais recursos e, ao recusá-la, o(a) candidato(a) perde a possibilidade de ter sua autodeclaração racial avaliada, o que o(a) impede de participar das cotas raciais.

VII.X O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora do referido Programa de Pós Graduação, para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo no portal.

VII.XI As deliberações da Comissão de Heteroidentificação (CHET) terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

VII.XII Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET, nos termos desta Resolução, respeitados os critérios estabelecidos nos editais de seleções públicas ou concursos públicos para os quais o interessado se candidatou de acordo com a legislação vigente.

VII.XIII Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

VII.IV Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados à CECER do CEFET/RJ nos moldes do Anexo VII.

VII.V O prazo para interposição de recursos se encontra no cronograma do processo seletivo e a forma de apresentação destes será indicada no portal.

VII.VI Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo, o qual não caberá recurso.

VII.VII Compete à CECER do CEFET/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação à outra instância organizadora do Programa de Pós Graduação, para posterior divulgação ao candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados.

VII.VIII Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cecer.asec@grupo.cefet-rj.br.

VII.IX Do procedimento de análise e validação dos documentos de indígenas O candidato autodeclarado indígena será verificado a partir da entrega da seguinte documentação:

a) Autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada pelo candidato (Anexo IX).

b) Documento comprobatório de pertencimento a comunidade indígena (Anexo VIII) assinado por uma liderança da comunidade. ATENÇÃO: Para caráter de comprovação será considerada válida a assinatura emitida pelo sistema gov.br ou registrada em cartório.

b.1) No caso da impossibilidade de documento de pertencimento étnico emitido pela liderança da comunidade, será aceito o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

b.2) Texto de apresentação em que o candidato descreve sua trajetória dentro da comunidade, o candidato pode preencher o Anexo X ou escrever um texto livre onde deverão ser abordados todos os itens descritos no questionário do anexo Anexo X.

b.3) Os documentos solicitados nos itens b.1 a b.2 devem ser enviados para o endereço coadiq@cefet-rj.br no prazo estabelecido pelo cronograma do edital.

c) Do procedimento de análise e validação de documentos de quilombolas. O candidato autodeclarado quilombola será verificado a partir da entrega da seguinte documentação:

c.1) Autodeclaração étnico-racial, preenchida e assinada pelo candidato (Anexo XI).

c.2) Documento comprobatório de pertencimento a comunidade quilombola (Anexo XII) assinado por uma liderança da comunidade. ATENÇÃO: Para caráter de comprovação será considerada válida a assinatura emitida pelo sistema gov.br ou registrada em cartório.

c.2.1) No caso da impossibilidade de documento de pertencimento étnico emitido pela comunidade, será aceita declaração emitida pela Fundação Palmares. Na ausência da declaração emitida pela Fundação Palmares, serão aceitos os documentos: documento emitido pelo posto de saúde que atende a comunidade (cartão de vacinação ou declaração) ou registro escolar de escola instituída na comunidade em questão (histórico escolar ou declaração escolar).

c.2.2) Texto de apresentação em que o candidato descreve sua trajetória dentro da comunidade, o candidato pode preencher o Anexo XIII ou escrever um texto livre onde deverão ser abordado todos os itens descritos no questionário do anexo Anexo XIII. c.2.3) Os documentos solicitados nos itens c.2.1 a c.2.2 devem ser enviados para o endereço coadiq@cefet-rj.br no prazo estabelecido pelo cronograma do edital. Parágrafo Único: Toda documentação será analisada e validada pelos membros da Comissão de Análise de Documentos de Povos Indígenas e Quilombolas, conforme Portaria Nº 648, de 21 de maio de 2024, que designa os membros da referida comissão.

d) As vagas não preenchidas por aprovados nas vagas de cotas étnico-raciais e nas vagas de cotas para pessoas

com deficiência poderão ser transferidas para a ampla concorrência.

d.1) O preenchimento das vagas do curso obedecerá rigorosamente à classificação divulgada no Resultado Final.

d.2) As concessões de bolsas seguirão as regras dos Órgãos de Fomento originais e a disponibilidade de bolsas indicada pela Comissão de Bolsas.

d.3) O CEFET/RJ reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão de o número de classificados ser menor que o número de vagas ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Classificados.

e) Do procedimento de comprovação de PCD

e.1) Realizado com base no tutorial foi elaborado pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne-Geral do Cefet/RJ. Seu objetivo é orientar as secretarias acadêmicas, os candidatos e as famílias quanto aos procedimentos técnicos e normativos relacionados à matrícula de estudantes classificados na cota para Pessoas com Deficiência (PCD) no processo de seleção de novos alunos no âmbito do Cefet/RJ).

e.2) Comprovação da Deficiência no Ato da Matrícula Para a efetivação da matrícula na cota reservada, o candidato deverá comprovar sua condição por meio de uma das duas formas listadas abaixo:

e.2.1) Laudo Médico O laudo médico deve ser emitido obrigatoriamente por instituição pública. Para ter validade administrativa, o documento deve conter necessariamente, de forma legível:

- Tipo de deficiência: Especificação (Física, Visual, Auditiva, Mental ou Intelectual) ou Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);
- Código CID: Referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças.

e.2.2) Carteira de Identidade Nacional (CIN) Diferenciada ou Cartão PCD (Detran) Em substituição ao laudo, será aceita a Carteira de Identidade Nacional (RG) que já contenha a identificação da deficiência ou o cartão PCD emitido pelo Detran. A secretaria deve verificar a presença de pelo menos um dos cinco símbolos de acessibilidade padronizados:

1. Símbolo de Deficiência Física (Cadeira de Rodas);
2. Símbolo de Deficiência Auditiva (Orelha);
3. Símbolo de Deficiência Intelectual (Cérebro/Mente);
4. Símbolo de Deficiência Visual (Pessoa com Bengala);
5. Símbolo do Transtorno do Espectro do Autismo (Laço em quebra-cabeça colorido).

e.3) Entendendo a Classificação Internacional de Doenças (CID) A Organização Mundial da Saúde (OMS) está em processo de transição da CID 10 para a CID-11. Esta transição é paulatina e concomitante, com previsão de duração de 2 a 3 anos. Portanto, a secretaria deve aceitar laudos contendo códigos de ambas as versões. ATENÇÃO: O CID refere-se a qualquer doença ou transtorno. Contudo, nem todo código CID garante o direito à cota de PCD. A análise deve recair sobre os códigos que caracterizam deficiências conforme a lei. Lembrando que há muitos CIDs e estes são apenas alguns exemplos dos mais recorrentes.

e.4) Guia de Exemplos de CIDs Recorrentes

e.4.1) Transtorno do Espectro Autista (TEA)

- CID-10 (F84): o F84.0 (Autismo infantil); o F84.1 (Autismo atípico);
 - o F84.2 (Síndrome de Rett);
 - o F84.5 (Síndrome de Asperger).
- CID-11 (Série 6A02):
 - o 6A02.0: TEA sem DI e com leve ou nenhum prejuízo de linguagem funcional;
 - o 6A02.1: TEA com DI e com leve ou nenhum prejuízo de linguagem funcional;
 - o 6A02.2: TEA sem DI e com prejuízo de linguagem funcional;
 - o 6A02.3: TEA com DI e com prejuízo de linguagem funcional;

- o 6A02.4: TEA sem DI e com ausência de linguagem funcional;
- o 6A02.5: TEA com DI e com ausência de linguagem funcional;
- o 6A02.Y: Outro transtorno do espectro do autismo especificado;

o 6A02.Z: Transtorno do espectro do autismo, não especificado. (DI = Deficiência Intelectual) e.4.2) Deficiência Auditiva (Grupo H90)

- H90.0: Perda de audição bilateral devida a transtorno de condução;
- H90.3: Perda de audição bilateral neurosensorial;
- H90.5: Perda de audição neurosensorial não especificada;
- H90.6: Perda de audição bilateral mista (condução e neurosensorial).

e.4.3) Deficiência Visual (Grupos H54 e H53)

- H54.0: Cegueira em ambos os olhos;
- H54.2: Visão subnormal de ambos os olhos;
- H54.4: Cegueira em um olho;
- H53.0: Ambliopia por anopsia;
- H53.2: Diplopia.

e.4.4) Deficiência Intelectual (Intervalo F70 a F79)

- F70: Retardo mental leve;
- F71: Retardo mental moderado;
- F72: Retardo mental grave;
- F73: Retardo mental profundo.

e.4.5) Deficiência Física

- G80 (Paralisia Cerebral): G80.0 (Quadriplégica espástica), G80.1 (Diplégica espástica), G80.2 (Hemiplégica espástica), G80.3 (Discinética), G80.4 (Atáxica).
- G81 (Hemiplegia): G81.0 (Flácida), G81.1 (Espástica).
- G82 (Paraplegia e Tetraplegia): G82.0 (Paraplegia flácida), G82.3 (Tetraplegia flácida).
- G83: Outras síndromes paralíticas (ex: G83.1 Monoplegia).
- R26: Anormalidades da marcha (ex: R26.0 Marcha atáxica, R26.1 Marcha paralítica).

f) Restrições Legais Importantes (Não Elegibilidade): AVISO DE NÃO ELEGIBILIDADE PARA COTA PCD De acordo com a legislação vigente, candidatos diagnosticados exclusivamente com TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade), TOD (Transtorno Opositor Desafiador), Dislexia ou outros transtornos de aprendizagem NÃO são considerados Pessoas com Deficiência (PCD) para fins de reserva de vagas.

g) Apresentação de documentação complementar: Caso o(a) candidato(a) possua exames complementares específicos para cada tipo de deficiência (como audiometria, exames de acuidade visual ou testes cognitivos), indica-se o envio no ato de matrícula.

h) Homologação Direta (Casos Claros) Se a documentação estiver em total conformidade com as exigências do edital e as categorias legais de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, TEA ou múltipla) e, se o CID expresso no laudo ou carteira do DETRAN estiver contemplado neste Tutorial de matrículas de estudantes da cota para PCD elaborado pelo Napne-Geral, o profissional da secretaria valida o ingresso para a reserva de vagas PCD.

i) Encaminhamento para a Comissão Multiprofissional (Casos de Dúvida) O processo será enviado para o email: cecer.asec@cefet-rj.br, coordenação responsável por encaminhar os processos relacionados aos candidatos PCDS à comissão multiprofissional em casos específicos de insuficiência documental, laudos inconclusivos ou quando a condição alegada não estiver expressamente relacionada neste Tutorial de matrículas de estudantes da cota para PCD, exigindo uma análise individualizada.

i.1) Avaliação de Comissão Multiprofissional: A Comissão Multiprofissional será composta necessariamente por um médico, assistente social ou psicólogo e um membro do Napne.

i.2) Diligências e Convocação: Caso a dúvida persista, a comissão poderá convocar o candidato para entrevista presencial, exames complementares ou perícia médica multiprofissional.

j) Parecer da Comissão: A comissão emite um parecer conclusivo sobre o enquadramento do candidato na reserva de vagas, podendo confirmar a matrícula ou indeferir o pedido caso a deficiência não seja comprovada nos termos da lei. O parecer será encaminhado para o email da Coordenação de Equidade e Cotas Étnico Raciais: cecer.asec@cefet-rj.br

j.1) Possibilidade de Recurso: Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a decisão, no prazo e na forma estabelecidos em edital ou norma específica. Por meio de formulário encaminhado ao email cecer.asec@cefet-rj.br

j.2) Parecer Final: Após a análise do eventual recurso, será emitido parecer final, que será encaminhado para publicação por meio do email cpicer@cefet-rj.br encerrando-se o processo na esfera administrativa.

VIII. DA MATRÍCULA

VIII.I A matrícula deve ser realizada pelo próprio candidato ou por seu procurador legal junto à secretaria da secretaria da DIPPG no Campus Maracanã do CEFET-RJ, localizado à Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ.

a) A realização da matrícula poderá ser definida como remota (e-mail) ou presencial.

b) A definição da forma a ser adotada será decidida pela secretaria da DIPPG, e informada aos candidatos aprovados quando da publicação do resultado final, conforme cronograma do Anexo I.

c) A Matrícula dos classificados/as ocorrerá em 2027 entre 09:00 às 19:00 horas com data a ser definida após o resultado final e publicada no site LSEMT CEFET-RJ.

d) A Matrícula dos reclassificados/as ocorrerá em 2027 entre 09:00 às 19:00 horas com data a ser definida após o resultado final e publicada no site LSEMT CEFET-RJ.

VIII.II No ato da matrícula, o candidato classificado deverá preencher os formulários de matrícula e o Termo de Compromisso, e apresentar os seguintes documentos:

a) Duas fotos 3x4 recentes, iguais e não digitalizadas;

b) Original e cópia de um documento de identidade com foto;

c) Original e cópia do CPF;

d) Comprovante de residência;

e) Comprovante original da titulação exigida no Item I.I acompanhado de cópia (frente e verso), ou declaração original com data de colação de grau anterior à data da matrícula.

VIII.III Caso a matrícula seja feita por procuração, o procurador deverá apresentar cópia da sua identidade. A procuração deverá ter validade de até 6 (seis) meses no ato da matrícula.

VIII.IV No caso de a matrícula ser realizada por e-mail, cópias digitalizadas dos documentos listados no Item XI.II serão permitidas, com marcação posterior para entrega das cópias físicas dos documentos.

VIII.V Será considerado desistente e, portanto, perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital.

VIII.VI Apurada a desistência no período da matrícula, serão convocados para ocupar as vagas em aberto os candidatos imediatamente subsequentes ao último aluno classificado da lista de aprovados.

VIII.VII Findo o período de matrícula, a Coordenação do Curso poderá solicitar aos candidatos matriculados, no momento do ingresso, a apresentação de um termo de compromisso quanto à sua disponibilidade de horários para participação nas atividades do curso durante o ano de 2027, dentro do respectivo período de funcionamento e com os recursos materiais necessários. O aluno ficará ciente desde já que a cada trimestre haverá mudanças de horários, o que pode significar mais dias na semana de aulas síncronas e orientações. A a coordenação do curso não se responsabilizará por manter dias da semana ou horários compatíveis com a rotina pessoal ou coletiva dos alunos, devendo

os mesmos se responsabilizarem com a manutenção ao longo do curso dos horários informados pelo candidato previamente na entrevista como verdadeiro, assim como o acesso a internet e disponibilidade de um computador e local adequado durante as aulas.

IX. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IX.I Para a realização de quaisquer das etapas remotas do processo seletivo, o candidato deverá estar munido de documento oficial e original de identidade. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade expirado, ilegíveis ou danificados, nem cópia de documento, autenticada ou não.

a) Antes do início da entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar seu documento de identificação à câmera, de forma que o nome do(a) candidato(a) fique visível e legível. Outra alternativa é o envio da identidade digital oficial, desde que o candidato saiba previamente fazer o procedimento. O tempo despendido nessa identificação será contabilizado dentro do tempo total da entrevista, previsto no item VI.V. Caso a identificação não seja concluída dentro do tempo máximo estabelecido para a entrevista, a banca examinadora registrará a ocorrência e decidirá sobre eventual tolerância técnica ou outra medida cabível, respeitados o contraditório e a ampla defesa. Não havendo essa possibilidade no mesmo dia da entrevista, o candidato será eliminado.

IX.II O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida ou, ainda, prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição ou matrícula, sendo eliminado do processo seletivo.

IX.III O candidato com deficiência deverá entrar em contato com o e-mail lsemt@cefet-rj.br impreterivelmente até o último dia das inscrições, a fim de que possam ser realizadas as adaptações necessárias à realização do processo seletivo.

IX.IV A média para aprovação em cada disciplina do curso é maior ou igual a 7 (sete). A frequência, também em cada disciplina, deve ser maior ou igual a 75% da carga horária, incluindo os encontros presenciais e participações nas aulas síncronas e assíncronas. A orientação de TCC terá nota atribuída pelo orientador e, parte dessa nota, diz respeito ao comparecimento em reuniões síncronas e envio de tarefas assíncronas, podendo ser reprovado e desligado do curso o aluno que não tiver tal disponibilidade de horários declarada na entrevista.

IX.V Durante a entrevista, o(a) candidato(a) será responsável pela qualidade técnica de som e imagem do seu equipamento e conexão, uma vez que o CEFET-RJ e a coordenação do curso não disporão de equipe técnica dedicada ao suporte remoto de candidatos(as). Eventuais falhas técnicas de responsabilidade da própria instituição (como indisponibilidade da plataforma ou do link de acesso) serão tratadas conforme o item VI.V-b deste edital.

IX.VI Durante a entrevista, o(a) candidato(a) terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos, contados desde sua identificação até o encerramento da entrevista. Para cada pergunta, será sugerido um tempo máximo de resposta, o qual será informado ao(à) candidato(a) no momento da formulação da pergunta. Caso o tempo máximo seja excedido, o(a) candidato(a) poderá ser interrompido(a) em sua fala, independentemente da conclusão do raciocínio, de modo a assegurar o cumprimento uniforme do tempo de entrevista entre todos(as) os(as) candidatos(as).

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

X.I Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. É, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/cglat>.

X.II O candidato que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente desclassificado.

X.III Qualquer cidadão é parte legítimo para impugnar o Edital por irregularidade, através do endereço eletrônico lsemt@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

X.IV As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor-Geral do CEFET-RJ, ouvida a Comissão de Seleção.

X.V Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este

Edital.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2026.

Milena Faria Pinto

DIRETORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Milena Faria Pinto, DIRETOR - CD3 - DIPPG**, em 09/10/2026 09:32:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90920

Código de Autenticação: 8959799b56

